



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 090/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-PR E A EMPRESA EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 80869621/0001-45, com sede administrativa na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Campo Bonito, Pr, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Mario Weber, como **CONTRATANTE RESOLVE**, com fundamento nos arts. 137, 138, 139 e 147 da Lei n.º 14.133/2021, e nas cláusulas contratuais pertinentes, **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 090/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ nº 39.768.322/0001-10**, denominada **CONTRATADA**, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, conforme apurado no processo administrativo nº 02/2025, regularmente instaurado, no qual foi assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir desta data, o Contrato nº 090/2025, originário do Processo Licitatório nº 050/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4104055/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO E A ITAIPU BINACIONAL**, em razão do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme fundamentado nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

Nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos os seguintes efeitos:

- I – a Administração poderá assumir imediatamente a execução do objeto, aplicando-se, se for o caso, a ocupação dos bens e serviços vinculados;
- II – será procedida à retenção da garantia contratual, se prestada;
- III – ficam ressalvadas as indenizações devidas ao Município pelos prejuízos decorrentes da inexecução contratual;
- IV – será instaurado processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da lei e do contrato.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Determina-se a comunicação da presente decisão à Contratada e às unidades administrativas competentes para as providências decorrentes.

Campo Bonito, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

MARIO WEBER

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 330/2025

SÚMULA: Revoga pensão e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Pensão de Andreia Betiatto, a partir de 01/10/2025, pelo motivo de perda do direito que assegurava a pensão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 22 de outubro de 2025.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 331/2025

SÚMULA: Revoga pensão e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Pensão de Anderson Yuri Betiatto, a partir de 01/10/2025, pelo motivo de perda do direito que assegurava a pensão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 22 de outubro de 2025.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

DECRETO Nº. 3859/2025.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1551/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2025 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1560/2024 de 17/12/2024.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2025 - LOA nº. 1560/2024 de 17/12/2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2.031 000 - Manutenção das Festividades.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIORS - PESSOA JURÍDICA _____ R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos - 000 - LIVRES.

Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Despesa: 1997

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

05.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

26.782.0010.1.025 000 - Manutenção dos Serviços de Transporte.

3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS _____ R\$ 26.000,00

Fonte de Recursos - 000 - LIVRES.

Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Despesa: 1821

09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.

09.01 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA.

20.605.0009.2.052 000 -Incentivo ao Plano Campo Bonito Produtivo.

3.3.90.32.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física _____ R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos - 000 - Recursos Livres.

Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 2085

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

04.122.0005.2.004 000 -MANUTENÇÃO DAS ATIV ADM.

3.1.90.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS _____ R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos - 000 - Livres.

Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação Dotação.

Despesa: 1728



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2.030 000 – Manutenção dos Serviços Culturais.

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIORS – PESSOA FÍSICA _____ R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos – 000 – LIVRES.

Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Despesa: 1990

TOTAL DAS ENTRADAS _____ R\$= 294.000,00

SAÍDAS:

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2.031 000 – Manutenção das Festividades.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO _____ R\$ 180.000,00

Fonte de Recursos – 000 – LIVRES.

Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Despesa: 1994

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS.

04.01 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS.

04.123.0003.2.005 000 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEP CONTABILIDADE.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE _____ R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres.

Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 1778

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

05.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS.

15.452.0008.2.027 000 –MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO _____ R\$ 44.000,00

Fonte de Recursos – 000 – LIVRES.

Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – ANULALÇÃO DE DOTAÇÃO.

Despesa: 1807

TOTAL DAS SAÍDAS _____ R\$= 294.000,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Anulação de Dotação na FONTE 000-Livres no valor de 294.000,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1551/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Outubro de 2025.


MÁRIO WEBER
PREFEITO